

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 18/2017

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as vias públicas existentes no “Condomínio dos Vieiras” situado neste Município, ainda sem denominação doravante passarão a ser denominadas:

01 – A Estrada Municipal que se inicia na Avenida Mario Covas Junior e termina no Sítio dos Macacos e passa a denominar-se Estrada Antônio Firmino Machado;

02 – A Rua B que se inicia na Estrada Antônio Firmino Machado e termina na Rua C e passa a denominar-se Rua Antônio Emilio;

03 – A Rua A que se inicia na Estrada Antônio Firmino Machado e termina na Rua C e passa a denominar-se Rua Renato Chiorf Faria;

04 – A Rua C que se inicia na Rua B e termina na Rua A e passa a denominar-se Rua Rosina Suman de Toledo;

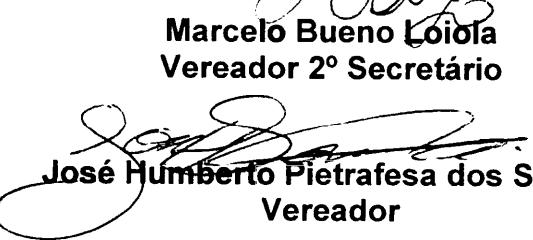
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2017.

| | |
|---|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA | |
| Recebido em | 12/12/2017 |
| Protocolo nº | 444/2017 |
| mto | |
| SECRETARIA | |


Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente


BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário


Marcelo Bueno Loida
Vereador 2º Secretário


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP
Contato: (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar a denominação das ruas do “Condomínio dos Vieiras”, conhecido carinhosamente por todos como “Loteamento da Dayse” a fim de permitir a realização de diversas melhorias aos moradores desta importante área residencial de nosso município.

O ato de dar nome a uma rua ou logradouro é tidão por muita gente como algo menor, por vezes citado até em tom de crítica ou zombaria. Mas imagine morar em uma rua sem nome, não podendo receber uma carta, uma conta de luz e nem mesmo explicar corretamente a alguém onde mora porque, afinal de contas, a rua não tem nome e muitas vezes, nem a casa tem número.

Lindoia é uma cidade em crescimento, novas ruas surgem anualmente e nomeá-las é obrigação da Câmara. Neste sentido, “Nome de rua” pode parecer algo banal para muita gente, mas para quem mora em um lugar desprovido de nome e é privado de uma série de direitos por causa disso, nomeá-las se torna um ato importante.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação do presente e importante projeto de lei.

Atenciosamente;


Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente


BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário


José Humberto Piétrafesa dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

